



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saojoaodoorientemg.gov.br nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Assinatura: _____

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br, ou pelo Fax (033) 3356-1160.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de São João do Oriente, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO:

1.1- O Município de São João do Oriente, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **31/10/2017 às 09:00 horas** em Sessão Pública na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O presente pregão será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

2-OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RDU, DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, SENDO INSTALADOS BRAÇOS MÉDIOS, LUMINÁRIAS FECHADAS E LÂMPADAS VS 250W COM FORNECIMENTO TOTAL DO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no item 5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério de desempate e preferência de contratação;

3.5.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.5.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances;

3.5.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 3.5.5.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5.6 – Nos termos do Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprove sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>).

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (**colados**) e entregues ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Oriente; raça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente, Minas Gerais.

DATA: 31/10/2017.

HORÁRIO: 09h00min.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

4.2 - **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

5- CREDENCIAMENTO:

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

- **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
3. Cópia da Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

- **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**



1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
3. Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Cópia da Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues ao Pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital a fim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos **ORIGINAIS**, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 - No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, declaração de habilitação.

5.6 – Nos termos do Art. 8 da *INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 -D.O.U.: 22.05.2007*, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII** desde que seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda para as empresas de Minas Gerais os Atos 315 e 316 da Junta Comercial de Minas Gerais.

5.7 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pelo Pregoeiro novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:



- 6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- 6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I**.
- 6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.
- 6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no **ANEXO I**, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado (quando for o caso).
- 6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.
- 6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o item do objeto desta licitação.
- 6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
- Valor unitário de cada item;
 - Valor global de cada item;
 - Quantidade de cada item;
 - Descrição de cada item;
 - Unidade de contratação de cada item;
- 6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.
- 6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.
- 6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.



6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

7.1 – Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

7.1.2 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e de Contribuições Sociais.

7.1.3 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.6 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda Certidão Federal com comprovação de quitação previdenciária, ou ainda, prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. A Certidão Previdenciária poderá ser conjunta com a de Tributos Federais ou isoladamente dependendo da data de sua expedição.

7.2 – Regularidade Jurídica:

7.2.1 - Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários.

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

7.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.5 – Certificado no caso de Microempreendedor Individual.

7.3 – Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

7.4 – Qualificação Técnica:

7.4.1 – Registro, Inscrição ou Certidão de Quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.4.2- Declaração de cumprimento do art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal/88 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

7.4.3 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão. Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

8 - SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início à Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, SENDO **IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no ANEXO I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à



proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



8.5- PROPOSTA INEXEQUÍVEL

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93.

9- RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site oficial do Município www.saojoaodoorientemg.gov.br e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e encaminhará o processo respectivo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de



classificação, para celebrar a assinatura do mesmo.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – No contrato não poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, para o exercício vigente.

11.3.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor de Compras e Licitações, Secretários da Administração e Chefe de Setores.

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da prestação do Serviço.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 - Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS e PREVIDENCIÁRIA caso as mesmas estejam vencidas.

12.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO
02.08.01.25.752.0010.1020.4.4.90.51.00	329	1.00

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de São João do Oriente;

13.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



13.2.3- Fornecer serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2.4 – Desrespeitar as determinações da Administração quanto à prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Autorização de Fornecimento.

13.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- É vedado ao contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.6- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser revogado nos casos legais.



15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente, Minas Gerais, CEP: 35.146-000 ou pelos telefones (33) 3356-1159/1160 e email: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município www.saojoaodoorientemg.gov.br.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**
- **ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS DESCONTOS;**
- **ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
- **ANEXO VIII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;**
- **ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;**

São João do Oriente, 17 de outubro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de pontos de iluminação pública na RDU de São João do Oriente/MG, sendo instalados braços médios, luminárias fechadas e lâmpadas VS 250W com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para conclusão do projeto.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município

III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RDU, DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, SENDO INSTALADOS BRAÇOS MÉDIOS, LUMINÁRIAS FECHADAS E LÂMPADAS VS 250W COM FORNECIMENTO TOTAL DO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO	30		
TOTAL				

Constitui objeto do presente Edital a seleção e contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de São João do Oriente, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a



entrega dos envelopes;

- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para cada item do objeto desta licitação.

Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor global de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

Regularidade Fiscal:

- 1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;
- 2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e de Contribuições Sociais.
- 4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.
- 6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 7 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda Certidão Federal com comprovação de quitação previdenciária, ou ainda, prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A Certidão Previdenciária poderá ser conjunta com a de Tributos Federais ou isoladamente dependendo da data de sua expedição.

Regularidade Jurídica:

- 1 - Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários.



2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.5 – Requerimento no caso de Microempreendedor Individual.

Qualificação Econômica Financeira:

1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

Qualificação Técnica:

1 – **Registro, Inscrição ou Certidão de Quitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

2- Declaração de cumprimento do art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

3 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo **Chefe Do Setor de Obras da Prefeitura.**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 20 (vinte) dias após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Fornecimento: O fornecimento dos serviços serão de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos chamados no prazo máximo de 24hs contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) para as emergências e 72hs para os demais casos.

Nota Fiscal: O fornecimento dos serviços e a emissão da Nota Fiscal deve obdecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalemten no que tange às quantidades e especificados dos objetos, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas no Contrato.

Obrigações do(a) Contratado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

- a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- b) Observar para o fornecimento todas as normas adequadas relativas à qualidade e validade dos serviços, respeitando todas as determinações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as **CERTIDÕES: INSS e FGTS e PREVIDENCIÁRIA** caso as mesmas estejam vencidas;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive transporte e alimentação dos técnicos desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da **Cláusula Quarta** do contrato;

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO
02.08.01.25.752.0010.1020.4.4.90.51.00	329	1.00

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

São João do Oriente, 17 de outubro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de São João do Oriente, Minas Gerais;

Processo Licitatório nº 071/2017

Pregão Presencial nº 028/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita(o) no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº, estabelecida(o) no endereço....., telefone....., e-mail..... pela presente propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do respectivo Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RDU, DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, SENDO INSTALADOS BRAÇOS MÉDIOS, LUMINÁRIAS FECHADAS E LÂMPADAS VS 250W COM FORNECIMENTO TOTAL DO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO	30		
			TOTAL	

Valor Total da Proposta por extenso: (_____).

Exigências Complementares:

- 1 – **Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta dias);
- 2 – **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato;
- 3 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;
- 4 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

..... dede
(LOCAL E DATA)

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Anexo III

Credenciamento

A (empresa) CNPJ nº....., com sede à neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios) — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São João do Oriente, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar contratos e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

....., ... de de 2017.
(local e data)

(Assinatura representante da empresa com firma reconhecida)
(Carimbo e CNPJ da empresa)

Obs: Apresentar do lado de fora dos envelopes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Anexo IV

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----,----- de -----de -----.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Envelope “Documentos de Habilitação”.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Anexo – V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa.....
CNPJ....., com sede na cidade de....., encontra-se
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 071/2017 Pregão Presencial nº
028/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93,
afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----,-----de ----- de -----

Assinatura e Carimbo CNPJ

Obs: Apresentar do lado de fora dos envelopes.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Anexo VI

DECLARAÇÃO

CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento e alimentação de técnicos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda que os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Setor de Obras da Administração Municipal de São João do Oriente.

Local e data

Empresa

CNPJ

Obs: Envelope “Proposta Comercial”.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 instaurado pela Prefeitura de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro Elétrico, com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora. Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços, apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ___ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Obs: Envelope “Documentos de Habilitação”.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Obs: Apresentar do lado de fora dos envelopes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO ORIENTE E A EMPRESA**

.....

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.338.848/0001-90, situado na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF – xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nessa cidade e a **EMPRESA** _____, CNPJ:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **0xx/2017 - Processo nº 0xx/2017** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do Pregão Presencial nº 0xx/2017, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - O fornecimento dos serviços licitados deverão ser realizados mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;
- b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.



c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro** para o exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e OBRIGAÇÕES:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes dentro do ano de 2015, constantes na Lei Municipal 734 de 30 de dezembro de 2014.

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO
XX.XX.XX.XX.XX.XXX.XXX.XXXX.	XXX	X.XX

I – Obrigações da CONTRATADA

A) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

B) Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.

C) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

C) Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.

D) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal de São João do Oriente, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos

E) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao



pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

F) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

G) Disponer de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

H) Resguardar o Município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

I) Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

J) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

K) Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

L) Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento.

M) Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.

N) Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

O) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

P) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Q) O fornecimento do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) e de acordo com o Termo de Referência anexo ao EDITAL;

II - Obrigações da CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos serviços;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do aceite e empenho da Nota Fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São João do Oriente ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em



especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- Recusar a prestar os serviços referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Prestar os serviços em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Não disponibilizar técnico capacitado a prestar os serviços, multa de 20% (vinte por centos) do valor do contrato.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Obras**.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é até, se outro não for o período de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

São João do Oriente, de de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-